



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 331731705

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 007/2020

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
Assinatura _____

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação pessoalmente, por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 007/2020 PROCESSO Nº. 331731705

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

ATÉ DIA: 27/02/2019 ÀS: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Setor de Licitação da FAPEU - Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. **002/2020**.

Comunica que, na indisponibilidade de acesso à ferramenta eletrônica específica para a realização dos procedimentos, receberá os envelopes de proposta e de habilitação, em sessão pública a ser instaurada conforme data, horário e local supracitados.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **prestação de serviços de locação de veículos em regime de diária, com e sem motorista, no Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses**, para contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Poderão participar da Seleção Pública:

- 2.1.** Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;
- 2.2.** Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;
- 2.3.** Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

- 2.4. Empresas que não enquadrem-se nas vedações estabelecidas pelo Art. 9 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio eletrônico: <http://www.fapeu.com.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.com.br/index5.php?id_conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento de seleção pública, será permitido um único representante por empresa participante, que deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, fora de qualquer envelope, observando o que segue:

4.1.1. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio-gerente da empresa será exigido a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social);

4.1.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa, será exigido procuração ou carta dirigida a Comissão de seleção pública, em original, com firma reconhecida, ou cópia autenticada, acompanhada de contrato social (cópia autenticada) ou outro documento pertinente, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento de seleção pública, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**Anexo II**);

4.1.3. A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da empresa, durante a abertura e o processamento da seleção pública;

- 4.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de seleção pública. A partir deste momento, estará encerrada a admissão de novos interessados.

5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até dois dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

5.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.com.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes de proposta e de habilitação serão entregues à Comissão de Seleção Pública pelos representantes das interessadas, devidamente credenciados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento.

6.2. Os envelopes deverão conter a seguinte identificação:

- Razão social da empresa;
- Número da Seleção Pública;
- Número do Processo;
- Data e hora da realização da Seleção Pública;
- Identificação dos Envelopes – Envelope Proposta de Preços (A) e Envelope de Habilitação (B).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os envelopes poderão ser remetidos via postal ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometam o caráter sigiloso da proposta. Só serão considerados quando dirigidos à Comissão de Seleção Pública, até o horário determinado no Instrumento Convocatório para abertura da Seleção Pública e deverão ser postados na modalidade **AR – Aviso de Recebimento**, encaminhados ao endereço: **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU – Campus universitário – Trindade – Caixa Postal 5153 – CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC.**

Os envelopes recebidos pela Comissão de Seleção Pública fora da data e do horário estabelecido no preâmbulo serão desconsiderados e devolvidos à empresa sem ônus para FAPEU.

7.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme **Anexo IV**, digitadas sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, **contendo os preços unitários e totais em reais**. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);

7.2.1. O percentual de desconto entre o valor global ofertado e o valor de referência deverá ser aplicado linearmente sobre todos os itens.

7.3. Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;

7.4. Conforme § 3º do Artigo 44 da Lei 8.666/93, subsidiária do Decreto 8.241/14 que rege esta contratação, além de determinação do Tribunal de Contas da União, **NÃO** serão admitidas propostas com valores zerados ou negativos.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

7.5. A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da interessada, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;

7.6. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

8. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Serão adotados os seguintes critérios:

8.1.2. Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado;

8.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.3. No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio;

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Após o credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação à Comissão de Seleção, esta procederá à abertura dos envelopes de propostas, para verificação do atendimento das condições de julgamento previstos no item 08 deste Instrumento;

9.2. Individualmente convidados pela Comissão de Seleção, os interessados classificados na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais;

9.3. As empresas participantes devidamente classificadas para oferecerem lances na forma do subitem 9.2, poderão oferecer lances inferiores ao seu último lance, ainda que esse valor seja superior a outros lances já registrados;

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Comissão de Seleção, implicará na exclusão da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado;



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

- 9.6.** Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência, sendo possível a negociação para atingir o preço de referência. Após a negociação, motivadamente, a Comissão decidirá sobre a sua aceitação;
- 9.7.** Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 10 deste instrumento convocatório;
- 9.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;
- 9.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 9.10.** A Comissão de Seleção poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.5, 9.6 e 9.9;
- 9.11.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará mediante os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, e em permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance verbal;
- 9.12.** A Comissão de Seleção Pública poderá suspender a sessão para diligenciamento da documentação apresentada ou em virtude de outro fato relevante que exija sua interrupção.
- 9.13.** Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no sítio <http://www.fapeu.com.br> (Licitações/Seleção Pública).

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos no envelope de habilitação (B), na data aprazada para abertura desta seleção pública;
 - 10.1.1.** Relativo à habilitação jurídica:
 - a) cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
 - b) registro comercial, no caso de empresa individual;



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo III**);

10.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com os devidos registros legais.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.1) As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

d.2) A comprovação de boa situação financeira será efetuada a partir dos seguintes índices que devem apresentar valor igual ou superior a 1,0 (um): Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

devidamente atestado por contador com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.4. Relativo à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta seleção pública.

a.1) a comissão poderá suspender a sessão a fim de diligenciar sobre o atestado de capacidade técnica, sob pena de inabilitação da empresa no certame a qualquer tempo em caso de discrepância.

10.1.5. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em original, cópia autenticada, publicação na imprensa oficial ou extraídos da Internet.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata. O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014;

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. Será firmado Termo de Compromisso (**Anexo V**) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;

12.2. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Compromisso (**Anexo V**), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Compromisso;

12.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;

12.5. Prazo de vigência do Termo de Compromisso: O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que o prazo original poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do Termo de Compromisso, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Compromisso, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2. Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Termo de Compromisso, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Compromisso e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;

13.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Compromisso, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 13.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

14. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela FAPÉU no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário;

15.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal/fatura, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

15.3. A Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;

15.4. O preço oferecido na Seleção Pública será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Termo de Compromisso devidamente justificadas ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 meses;

15.5. A previsão orçamentária será por conta dos Projetos administrados pela FAPÉU.

16. ANEXOS

16.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
16.2	ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
16.3	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
16.4	ANEXO IV – PROPOSTA PRO-FORMA
16.5	ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2020.

Amilton da Rosa Matos Sobrinho.
Presidente da Comissão



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 007/2020 PROCESSO Nº. 331731705

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **prestação de serviços de locação de veículos em regime de diária, com e sem motorista, no Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses**, para contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPÉU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação proverá à FAPÉU, dos serviços de fornecimento de locação de veículos em regime de diária, com motorista e sem motorista, no Estado de Santa Catarina, para atender com agilidade e segurança as necessidades dos convênios e contratos que administra, quando necessário o deslocamento para as diversas localidades, com vistas à consecução de tarefas atinentes à sua área de atuação.

3. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

3.1. Quadro descritivo dos veículos a serem locados e o valor unitário máximo a ser pago:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, econômico, básico, com motor (mínimo) de 1.000cc (cilindradas), de (mínimo) 2 (duas) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	400	106,00	42.400,00
1.2	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, econômico, básico, com motor (mínimo) de 1.000cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível	Diária	400	113,00	45.200,00



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

	(Gasolina/Álcool).				
1.3	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, Médio – Sedan, com motor (mínimo) de 1.400cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, central multimídia, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	200	142,00	28.400,00
1.4	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, executivo, com motor (mínimo) de 2.000cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, central multimídia, computador de bordo, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	200	199,00	39.800,00
1.5	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, Station Wagon, com motor (mínimo) de 1.400cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, central multimídia, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	200	182,00	36.400,00
1.6	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, Station Wagon, com motor (mínimo) de 1.600cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, central multimídia, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	200	200,00	40.000,00



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

1.7	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, com motor (mínimo) de 1.800cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, central multimídia, capacidade para 7 (sete) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	200	217,00	43.400,00
1.8	Locação de veículo, tipo carga, com motor (mínimo) de 1.400cc (cilindradas), com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, 2 (duas) portas, capacidade para no mínimo 2 (dois) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	150	225,00	33.750,00
1.9	Locação de veículo, tipo furgão, com motor (mínimo) de 1.600cc (cilindradas), com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, 4 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 2 (dois) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	100	294,00	29.400,00
1.10	Locação de veículo, tipo caminhonete, com tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros, combustível diesel.	Diária	100	380,00	38.000,00
1.11	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, câmbio automático, com motor (mínimo) de 1.600cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, central multimídia, computador de bordo, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi	Diária	100	205,00	20.500,00



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

	combustível (Gasolina/Álcool).				
1.12	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, executivo, câmbio automático, com motor (mínimo) de 2.000cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros e traseiros elétricos, central multimídia, computador de bordo, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	100	252,00	25.200,00
1.13	Locação de veículo, tipo micro-ônibus, com motorista, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais o motorista, combustível diesel.	Diária	200	925,00	185.000,00

3.2. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 607.450,00 (seiscentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.3. O valor unitário máximo foi apurado mediante pesquisa de preços praticados no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada prestará todos os serviços inerentes à locação, inclusive recebimento de veículos locados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses em todo o território do Estado de Santa Catarina.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com no máximo 02 (dois) anos de uso.

4.3 Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto de qualquer item do veículo, danos ou avaria em qualquer item do veículo, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais no valor mínimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e danos corporais no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o seguinte valor máximo para as franquias:

a) Itens 1.1 a 1.10: até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

b) Item 1.11 não haverá pagamento de franquia, uma vez que o condutor será contratado sob responsabilidade da CONTRATADA.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

4.4. É de responsabilidade da CONTRATADA seguro de vida para cada um dos passageiros, incluindo o motorista do veículo locado (APP), no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4.5. Deverão ser regularmente efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, por conta da CONTRATADA;

4.6. O veículo locado deverá possuir serviço de assistência técnica 24 (vinte quatro) horas, através de ligação gratuita ao usuário;

4.7. A CONTRATADA arcará com os custos para lavagem dos veículos, devendo entregá-los sempre limpos;

4.7. O veículo deverá ser entregue e devolvido com o tanque cheio;

4.8. A devolução não se restringe ao local da entrega;

4.9. A locação poderá ser atendida com veículo de mesmo grupo ou de grupo superior, na falta do modelo reservado;

4.10. Haverá tolerância de 01 (um) hora para a devolução do veículo.

4.11. Não há limite de quilometragem por diária;

4.12. A diária compreende um período de 24 horas, cuja contagem se inicia na entrega efetiva do veículo.

4.13. Conforme legislação pertinente, como diária das locações de veículos do subitem 1.13, será considerado o período máximo de 08 (oito) horas, observados 30 (trinta) minutos para descanso a cada 4 (quatro) horas na condução e admitindo-se a sua prorrogação por até 2 (duas) horas extraordinárias.

4.14. Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 02 (duas) horas para comunicados dentro do horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), inclusive finais de semana, e em um prazo máximo de 08 (oito) horas para comunicados fora do horário comercial (das 18:01 às 7:59), sendo que as despesas daí decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.15. Não será admitida cobrança de taxa para os casos em que seja necessária a inclusão de condutor adicional.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela FAPEU através de crédito bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que o prazo original poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Edital deverá ser executado, sempre que solicitado pela FAPEU, em todo território Catarinense, de acordo com as especificações do Pedido de Compra/Serviço.

8. PRAZOS DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, a contar do recebimento do Pedido de Compra/Serviço.

9. SINISTROS E MULTAS

9.1. Em casos de sinistros onde for comprovada a culpa da FAPEU, esta ressarcirá à CONTRATADA em até o valor da franquia, com base em processo administrativo à parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

9.2. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos corporais, quanto materiais, a total responsabilidade é da CONTRATADA, inclusive a franquia.

9.3. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação de seguro dos veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, incorrendo ainda na multa prevista neste termo de compromisso.

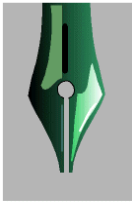
9.4. As multas de trânsito ocorridas com condutores da FAPEU serão de sua responsabilidade, atentando-se para os seguintes procedimentos:

a) A FAPEU e a CONTRATADA designarão preposto e suplente para tratarem especificamente deste assunto, com obrigações de cumprirem estritamente os prazos legais.

b) A CONTRATADA deverá enviar a FAPEU, através de seu preposto designado, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos da data da postagem, a notificação de multa para as devidas providências. Este prazo servirá para a FAPEU tomar as medidas administrativas cabíveis, através do preposto indicado, apurando-se responsabilidades junto ao condutor.

9.5. O não encaminhamento da notificação no prazo indicado tornará a CONTRATADA responsável pelos seus custos, eximindo a FAPEU do pagamento ou futuro reembolso, pois ficarão prejudicados os prazos legais para a apuração e interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competente.

9.5.1. Sem prejuízo da responsabilidade pelo pagamento da multa, incumbirá a CONTRATADA a elaboração de recurso junto ao órgão de trânsito competente.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

9.6. Apurada a responsabilidade administrativa do infrator e esgotada os procedimentos de defesa, a FAPEU providenciará o pagamento da respectiva multa, cujo comprovante será enviado a CONTRATADA para ciência e arquivo, para posteriores comprovação do licenciamento do veículo.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2020.

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 007/2020
PROCESSO Nº. 331731705**

A

empresa.....
com escritório à (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº.
..... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia
Sr.(a)(s).....portador da Carteira de Identidade (RG) nº
..... órgão expedidor, do CPF nº., para representá-lo perante a
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPESP, nos atos relativos a
Seleção Pública nº 007/2020, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances
verbais, assinar proposta e Atas, recorrer, renunciar ao direito de recurso, rubricar páginas
de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer e
assinar o que convier, pedir informações, assinar Termo de Compromisso, enfim, praticar
todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente
credenciamento, nos termos do Instrumento Convocatório.

....., de de

Assinatura do representante legal da empresa
cargo/cpf



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 007/2020
PROCESSO Nº. 331731705**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante

**FAPeU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

ANEXO IV**PROPOSTA PRO-FORMA****SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 007/2020
PROCESSO Nº. 331731705****DATA:** XX/02/2020**HORA :** XX:00 hs**PROPOSITOR:****TELEFONE:****ENDEREÇO:****FAX:****E-MAIL:****CELULAR:****BAIRRO:****CIDADE :****UF:****CNPJ:****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA BANCÁRIA:****INSCRIÇÃO NO SIMPLES:** () SIM () NÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, econômico, básico, com motor (mínimo) de 1.000cc (cilindradas), de (mínimo) 2 (duas) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	400		
1.2	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, econômico, básico, com motor (mínimo) de 1.000cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	400		
1.3	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, Médio – Sedan, com motor (mínimo) de 1.400cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, central multimídia, capacidade para 5	Diária	200		



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

	(cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).				
1.4	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, executivo, com motor (mínimo) de 2.000cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, central multimídia, computador de bordo, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	200		
1.5	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, Station Wagon, com motor (mínimo) de 1.400cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, central multimídia, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	200		
1.6	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, Station Wagon, com motor (mínimo) de 1.600cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, central multimídia, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	200		
1.7	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, com motor (mínimo) de 1.800cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, central multimídia, capacidade para 7 (sete) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	200		



F A P É U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

1.8	Locação de veículo, tipo carga, com motor (mínimo) de 1.400cc (cilindradas), com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, 2 (duas) portas, capacidade para no mínimo 2 (dois) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	150		
1.9	Locação de veículo, tipo furgão, com motor (mínimo) de 1.600cc (cilindradas), com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, 4 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 2 (dois) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	100		
1.10	Locação de veículo, tipo caminhonete, com tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros, combustível diesel.	Diária	100		
1.11	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, câmbio automático, com motor (mínimo) de 1.600cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros elétricos, central multimídia, computador de bordo, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Álcool).	Diária	100		
1.12	Locação de veículo, tipo automóvel de passageiro, executivo, câmbio automático, com motor (mínimo) de 2.000cc (cilindradas), de (mínimo) 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros dianteiros e traseiros elétricos, central multimídia, computador	Diária	100		



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

	de bordo, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bi combustível (Gasolina/Alcool).				
1.13	Locação de veículo, tipo micro-ônibus, com motorista, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais o motorista, combustível diesel.	Diária	200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)	
--	--

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/FAPEU/xxxx

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Gilberto Vieira Ângelo**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 122.899-4 SSP/SC e CPF nº 179.758.409-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014 e 593 e subsequentes do Código Civil Brasileiro, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Compromisso, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 2021, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Compromisso em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

4.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta dos projetos administrados pela FAPEU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

- 1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Compromisso;
3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
5. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 007/2020, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. O presente Termo de Compromisso não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1.A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Compromisso o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Compromisso;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1.A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPÉU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7400 - <http://www.fapeu.com.br>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Compromisso não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente

Proprietário

XXXX

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: